



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 84 /2023

Campo Largo, 10 de outubro de 2023

Assunto - Projeto de Lei

Súmula: "Dispõe sobre o direito de a pessoa com diabetes mellitus portar, em estabelecimento de uso coletivo, público ou privado, alimentos, insulinas, insumos e aparelhos para o automonitoramento da glicemia, no Município de Campo Largo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado à pessoa com diabetes *mellitus* o direito de portar, em estabelecimento de uso coletivo, público ou privado, alimentos, insulinas, insumos e aparelhos para o automonitoramento da glicemia.

Parágrafo único. A pessoa a que se refere o *caput* deverá portar documento que comprove a doença.

Art. 2º No caso de a pessoa a que se refere o *caput* do art. 1º ser constrangida ou proibida de portar, em estabelecimento de uso coletivo, público ou privado, alimentos, insulinas, insumos e aparelhos para o automonitoramento da glicemia, será aplicada ao referido estabelecimento pena de advertência.

Parágrafo único. Em caso de reincidência será aplicada multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



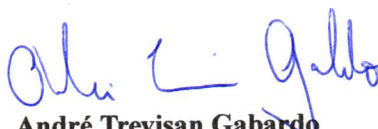
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

§ 2º O valor constante no § 1º deste art. será atualizado anualmente pelo IPCA/IBGE, mediante decreto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, __ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal de Campo Largo

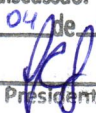

André Trevisan Gabardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

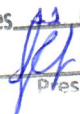
APROVADO

Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 04 de 12 de 2023


Presidente

APROVADO

Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 11 de 12 de 2023


Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 14 de dezembro de 2023


Presidente